



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Decreto Estado Emergência - Informação específica Setores Atividade Atividade de Comércio a Retalho e por Grosso

[Decreto n.º 9/2020 – 21 Novembro](#)

Atividade de Comércio a Retalho e por Grosso

- Restrição de horário de abertura de funcionamento, que é só permitido a **partir das 10:00**.

A restrição anterior não se aplica a estabelecimentos de venda a grosso ou a retalho de produtos alimentares; oculistas; estabelecimentos de produtos cosméticos e de higiene; estabelecimentos de produtos naturais e dietéticos, e nos mencionados no Anexo II do [presente diploma](#).

Estabelecimentos de Comércio a Retalho de Vestuário e Similares

Nos estabelecimentos de comércio a retalho de vestuário e similares, durante a presente fase, deve ser promovido o controlo do acesso aos provadores, salvaguardando -se, quando aplicável, a inativação parcial de alguns destes espaços, por forma a garantir as distâncias mínimas de segurança, e garantindo -se a desinfeção dos mostradores, suportes de vestuário e cabides após cada utilização, bem como a disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para utilização pelos clientes;

Em caso de trocas, devoluções ou retoma de produtos usados, os operadores devem, sempre que possível, assegurar a sua limpeza e desinfeção antes de voltarem a ser disponibilizados para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos produtos;

1. Procurar assegurar a disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas, para os trabalhadores e clientes, junto de todas as entradas e saídas do estabelecimento, bem como no seu interior, em localização adequada para desinfeção;
2. Atender com prioridade os profissionais de saúde, os elementos de forças e serviços de segurança, de prestação de socorro, o pessoal das Forças Armadas e de prestação de apoio social;
3. Informar, de forma clara e visível e visível os clientes relativamente às regras de ocupação máxima, funcionamento, acesso, prioridade, atendimento, higiene, segurança e outras aplicáveis a cada estabelecimento.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Os estabelecimentos de comércio a retalho ou de prestação de serviços podem encerrar em determinados períodos do dia para assegurar operações de limpeza e desinfeção dos funcionários, dos produtos ou do espaço.

A presente informação deve ser complementada com as restantes normas do Estado de Emergência, como a restrição de circulação entre concelhos, que pode ser consultada [aqui](#).

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor a partir das 00h00 do dia 24 de Novembro de 2020.